

✓

DELIBERAÇÃO

sobre

UM RECURSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CONTRA A TVI

(Aprovada em reunião plenária de 20.JUL.05)

1. A 16 de Maio de 2005 recebeu-se na Alta Autoridade para a Comunicação Social um recurso de Edgar Manuel da Conceição Gaia, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, contra a TVI, por não disponibilização de gravação de reportagem com vista a provável exercício do direito de resposta e ainda por não divulgação de uma rectificação que, mesmo sem o acesso àquela gravação, o recorrente procurou exercer junto do operador, em ambos tendo em conta uma peça passada no "*Jornal Nacional*" de 22 de Abril de 2005 em que eram noticiadas irregularidades na CMFEC, as quais teriam determinado uma busca efectuada nas instalações da Câmara pela Polícia Judiciária. O edil nega tudo e foi nessa base que tentou, por um lado obter a gravação da reportagem, mas, por outro lado, desde logo rectificar. Nada conseguiu e daí o recurso.
2. Começou então uma longa e algo conturbada instrução do processo na AACS, pautada por algumas dificuldades, provindas tanto da TVI, que se dirigiu repetidamente a este órgão de Estado não através de um qualquer seu responsável mas sim de um invocado seu assessor jurídico – situação que não pode ser aceite pela Alta Autoridade – como também do recorrente, que não foi diligente em esclarecer a AACS de pontos pertinentes em ordem a que o caso pudesse ter o adequado desenvolvimento.
3. Até que finalmente o Presidente da CMFEC vem oficializar a desistência do recurso, uma vez que já recebeu a gravação da peça, tendo acrescidamente aceite um compromisso acertado com a TVI baseado não só num desmentido a levar a cabo por este operador como em reportagem que venha a focar aspectos sócio-

económicos do município que dirige. Havendo desistência do recurso, não resta à Alta Autoridade se não a atitude, que se vai tomar, de arquivar o processo.

4. Assim, em conclusão, tendo verificado que o Presidente da Câmara Municipal de Freixo Espada à Cinta desiste do recurso que havia interposto na AACS contra a TVI por não disponibilização de gravação de uma reportagem sobre a Câmara de que é Presidente passada no "*Jornal Nacional*" de 22 de Abril de 2005 e que ele considerara inverdadeira e também pela recusa de transmitir uma rectificação que a propósito fizera chegar ao operador, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o respectivo processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 20 de Julho de 2005

O Presidente,



**Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro**

SLR/IM